



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E  
RADAR DOS SONS - PRODUÇÕES CULTURAIS LDA

Espetáculo com o artista Carlão

N.º 032/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: RADAR DOS SONS - PRODUÇÕES CULTURAIS LDA, pessoa coletiva n.º 509124399, com sede social na Rua de Pedrouços, n.º 27 Esq 5D, 1400-282 Lisboa, representada por [REDACTED], com o Número de Identificação Civil [REDACTED], e Número de Identificação Fiscal [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] com o Número de Identificação Civil [REDACTED], e Número de Identificação Fiscal [REDACTED] que outorgam no presente contrato na qualidade de [REDACTED] com poderes para o ato verificados pela consulta online da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso [REDACTED], válida até [REDACTED]

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a apresentação do "Espetáculo com o artista Carlão", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-481/AD/S/25, foi proferida por despacho da Vereadora do Pelouro de Animação e Turismo da Câmara Municipal de Vila Real em 06/03/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de 12/03/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em 17/03/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PREÇO CONTRATUAL

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 22.750,00 € (vinte e dois mil setecentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço, no dia 13 de Junho de 2025.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.20;

Plano - 2022/A/187;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 19/03/2025 e tem o número 1028/2025.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO**

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO**

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-7, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 14/02/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Lisboa em 01/03/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, [REDACTED], [REDACTED], em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

[REDACTED]

O 2º Outorgante

[REDACTED]

O Oficial Público

[REDACTED]

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º 032/2025.